



RESOLUÇÃO Nº 002/2012, DE 12 DE JULHO DE 2012

Autoriza por dois anos o funcionamento do Ensino Infantil e Fundamental I, Anos Iniciais da Escola Príncipe da Paz.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Simões Filho no uso de suas atribuições a ele conferidas pelo Inciso V do Artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso XII do Artigo 10º do seu Regimento Interno, exarado no Processo nº 3966/2011.

Resolve:

1º Autorizar, pelo prazo de dois anos, o funcionamento do Ensino Infantil e Fundamental I, ministrado na Escola Príncipe da Paz, localizada na Rua F, 133, Conjunto Habitacional Simões Filho I, no Município de Simões Filho, tendo como entidade mantenedora Narla Cardoso da Silva Santana ME, CNPJ nº 12.499.741/0001-48.

2º Validar os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no período de 2007 até 2012.

3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, Simões Filho 12 de julho de 2012.

Simões Filho, 12 de julho de 2012

Joanice Régio Cardoso Lima
Presidente C.M.E. de
Simões Filho